



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 143/2010 (*)

Altera o Ato nº 174/2004 que instituiu a Ouvidoria no âmbito do TRT 7ª Região.

~~— O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~— CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento das instituições públicas é dever indeclinável de seus administradores, visando à eficiência dos serviços prestados;~~

~~— CONSIDERANDO a determinação prevista no parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 103/2010, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais que já tenham instituído suas Ouvidorias deverão providenciar a adequação de seus atos aos parâmetros fixados pela sobredita Resolução;~~

~~— RESOLVE:~~

~~— Art. 1º Dar nova redação ao artigo 1º do Ato nº 174/2004 nos seguintes termos:~~

~~“Instituir a Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, vinculada à Presidência, e as funções de Ouvidor-Geral e Ouvidor-Geral Substituto, escolhidos pelo Tribunal Pleno, bem como definir suas atribuições e funcionamento nos termos deste Ato.”~~

~~— Art. 2º Acrescer ao artigo 2º do Ato 174/2004, os seguintes incisos, revogando o seu inciso VI:~~

~~“VI— promover a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Corregedoria Regional;
VII— sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das~~



~~atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias críticas e elogios recebidos;~~
~~VIII—apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;~~
~~IX—encaminhar ao Presidente do Tribunal relatório mensal de suas atividades, com dados estatísticos sobre as manifestações recebidas, incluindo as arquivadas e os motivos do procedimento.”~~

~~Art. 3º Revogar o inciso V do artigo 8º do Ato nº 174/2004, acrescentando-lhe os seguintes incisos e parágrafos:~~

~~“V—reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação da competência do Pleno ou da Corregedoria Regional;~~
~~VI—notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144 da Constituição Federal;~~
~~VII—manifestações relacionadas à atividade estranha à Justiça do Trabalho no âmbito da 7ª Região.~~

~~§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento; na hipótese do inciso II a manifestação será arquivada.~~

~~§ 2º As reclamações, sugestões e críticas relativas a órgãos não integrantes do Poder Judiciário serão remetidas aos respectivos órgãos, comunicando-se essa providência ao interessado.”~~

~~Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.~~

~~Fortaleza, 31 de maio de 2010~~

~~JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA~~

~~Presidente do Tribunal~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa TRT nº 01/2022 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3403, 31 de janeiro de 2022. Caderno Judiciário e Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1 e 6.

